

Prefeitura Municipal de Roncador

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 - FONE/FAX 044 3575 1222 CEP 87.320-000 - RONCADOR - PARANÁ
CNPJ/MF 75.371.401/0001-57

Ofício nº 097/2014 – GAB

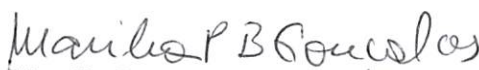
Roncador – PR, 27 de março de 2014.

Excelentíssimo Senhor:

Apenso ao presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. 015/2014, cuja súmula “DISPÕE SOBRE NOVAS TABELAS DE VENCIMENTO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO GERAL, ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 786/2005, DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Sendo o que se apresenta para o momento, valemo-nos do ensejo para apresentar a V. Excelência, extensivo aos demais vereadores, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Marília Perotta Bento Gonçalves

Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ronaldo Adriano Pereira dos Santos

M.D. Presidente da Câmara Municipal.

Roncador – PR.


Ronaldo Adriano Pereira dos Santos
Secretaria Legislativa e Parlamentar
Portaria 02/14

1. The first part of the document is a letter from the President of the United States to the Congress, dated January 1, 1861. It is a very important document, as it sets out the policy of the new administration.

2. The second part of the document is a report from the Secretary of the Treasury, dated January 1, 1861. It contains a detailed account of the financial state of the country.

3. The third part of the document is a report from the Secretary of the Interior, dated January 1, 1861. It contains a detailed account of the state of the public lands.

4. The fourth part of the document is a report from the Secretary of the War, dated January 1, 1861. It contains a detailed account of the military forces of the country.

5. The fifth part of the document is a report from the Secretary of the Navy, dated January 1, 1861. It contains a detailed account of the naval forces of the country.

6. The sixth part of the document is a report from the Secretary of the State, dated January 1, 1861. It contains a detailed account of the foreign relations of the country.

7. The seventh part of the document is a report from the Secretary of the Education, dated January 1, 1861. It contains a detailed account of the state of the public schools.

8. The eighth part of the document is a report from the Secretary of the Agriculture, dated January 1, 1861. It contains a detailed account of the state of the agriculture of the country.

9. The ninth part of the document is a report from the Secretary of the Commerce, dated January 1, 1861. It contains a detailed account of the state of the commerce of the country.

10. The tenth part of the document is a report from the Secretary of the Finance, dated January 1, 1861. It contains a detailed account of the state of the finance of the country.

11. The eleventh part of the document is a report from the Secretary of the Public Works, dated January 1, 1861. It contains a detailed account of the state of the public works of the country.

12. The twelfth part of the document is a report from the Secretary of the Public Lands, dated January 1, 1861. It contains a detailed account of the state of the public lands of the country.

13. The thirteenth part of the document is a report from the Secretary of the Public Buildings, dated January 1, 1861. It contains a detailed account of the state of the public buildings of the country.

14. The fourteenth part of the document is a report from the Secretary of the Public Works, dated January 1, 1861. It contains a detailed account of the state of the public works of the country.

15. The fifteenth part of the document is a report from the Secretary of the Public Lands, dated January 1, 1861. It contains a detailed account of the state of the public lands of the country.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

COLEND A CÂMARA MUNICIPAL EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES SENHOR PRESIDENTE

MENSAGEM N°: 015/2014
ASSUNTO: DISPÕE SOBRE NOVAS TABELAS DE VENCIMENTO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO GERAL, ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL N° 786/2005, DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PROPONENTE: PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA

No mês de agosto do ano anterior, o Poder Executivo encaminhou a esta Colenda Casa de Leis, projeto de lei dispondo sobre nova tabela de vencimento para os Profissionais do Magistério. Naquela ocasião, já havia pleito por parte dos Servidores ocupantes de Cargos do plano de carreira do quadro geral de Servidores, requerendo a adequação da tabela, correção de vencimento, dentre outros pedidos.

No entanto, devido ao impacto gerado pela aplicação das novas tabelas do Plano de carreira do Magistério, bem como, da necessidade de realização de estudos sobre a aplicação de novas tabelas também para os Servidores do quadro geral, não foi possível, naquela ocasião, corrigir o plano de carreira desses Servidores.

Ficou então acordado com os Representantes dos Servidores que, até o mês de Março de 2014, o Poder Executivo formalizaria perante o Sindicato e, posteriormente, perante esta Egrégia Casa de Leis, projeto de Lei com tal finalidade.

E assim ocorreu. Naquela oportunidade, Representantes do Poder Executivo apresentaram ao Sindicato dos Servidores, a proposta de nova tabela, o que foi aceito e aprovado em assembleia.

E a proposta aprovada é que segue para apreciação desta r. Câmara de Vereadores. Não representa tudo o que o Poder Executivo e os Servidores almejam e merecem, porém é o melhor que o Município pode oferecer no momento.

O Projeto corrige as distorções salariais causadas pela falta de correção dos pisos da tabela atual, o que fez com diversos servidores ficassem parados na carreira, aplica uma correção mínima, nos cargos, de 7,63% (sete inteiros e sessenta e três centésimos por centos) bem como, prevê o imediato enquadramento na nova tabela de vencimento, já com efeito para o mês de Março de 2014.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that proper record-keeping is essential for the integrity of the financial system and for the ability to detect and prevent fraud.

2. The second part of the document outlines the specific procedures for recording transactions. It details the steps involved in the accounting cycle, from identifying the transaction to posting it to the appropriate ledger account. It also discusses the importance of double-checking entries to ensure accuracy.

3. The third part of the document addresses the issue of reconciling accounts. It explains how to compare the company's records with the bank's records to identify any discrepancies. It provides a step-by-step guide for performing a bank reconciliation and discusses the common reasons for differences between the two sets of records.

4. The fourth part of the document discusses the importance of maintaining up-to-date financial statements. It explains how these statements provide a snapshot of the company's financial health at a given time and how they are used by management and external stakeholders to make informed decisions.

5. The fifth part of the document discusses the importance of internal controls. It explains how these controls help to prevent errors and fraud by establishing a system of checks and balances within the organization.

6. The sixth part of the document discusses the importance of staying up-to-date on changes in accounting standards and regulations. It emphasizes that compliance with these standards is crucial for the accuracy and reliability of the financial statements.

7. The seventh part of the document discusses the importance of maintaining proper documentation for all transactions. It explains that this documentation is necessary for auditing purposes and for providing evidence in the event of a dispute.

8. The eighth part of the document discusses the importance of regular communication and collaboration between the accounting department and other departments within the organization. It explains that this collaboration is essential for ensuring that all transactions are properly recorded and that the financial system is functioning effectively.

9. The ninth part of the document discusses the importance of staying up-to-date on the latest accounting software and technology. It explains that using modern software can improve the efficiency and accuracy of the accounting process and can help to reduce the risk of errors.

10. The tenth part of the document discusses the importance of having a clear understanding of the company's financial goals and objectives. It explains that this understanding is necessary for making informed decisions about how to allocate resources and for measuring the company's progress towards its goals.

11. The eleventh part of the document discusses the importance of having a strong understanding of the company's industry and market. It explains that this knowledge is necessary for making informed decisions about how to position the company and for identifying opportunities for growth.

12. The twelfth part of the document discusses the importance of having a strong understanding of the company's competitors. It explains that this knowledge is necessary for making informed decisions about how to compete in the market and for identifying areas for improvement.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

O Projeto contempla ainda o correção da remuneração dos cargos em Comissão em 7,63% (sete inteiros e sessenta e três centésimos por cento).

Os impactos financeiros do Projeto foram estimados em aproximadamente R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) e elevará o índice de despesa com pessoal para 48,62% da receita corrente líquida (vide parecer contábil anexo).

No entanto, a proposta se mostra razoável, ao passo que resulta num índice passível de administração da folha de pessoal, bem como, deixa uma margem razoável para realização de novas contratações através de concurso público.

Por essas razões, o presente Projeto de Lei foi elaborado em conformidade com o Princípio da Legalidade e dentro da finalidade atribuída à Administração Pública, além de respeitar o Princípio da Publicidade dos atos do Poder Público, demonstrando aos munícipes como está sendo conduzido os rumos do Município.

Ao submeter o Projeto de Lei em epígrafe à apreciação dessa Casa de Leis, certificamos que os Senhores Vereadores, legítimos representantes do povo, saberão, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade e relevância jurídica de sua aprovação.

Esta é, em síntese, a proposta legislativa ora encaminhada à apreciação de Vossas Excelências.

Não obstante a complexidade do assunto, acreditamos contar com o indispensável apoio dos Senhores Vereadores para aprovação desta matéria **em regime de urgência**, para que a presente lei seja aplicada ainda no mês de Março.

Certo da atenção que a propositura merece, manifesto minhas considerações pessoais a Edilidade que compõe este Poder constituído.

Roncador, 27 de Março de 2014.

Marília PB Gonçalves
MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Prefeita Municipal

1. The first part of the report deals with the general situation of the country and the progress of the work during the year. It is a summary of the work done and the results obtained.

2. The second part of the report deals with the work done in the various departments. It is a summary of the work done and the results obtained.

3. The third part of the report deals with the work done in the various departments. It is a summary of the work done and the results obtained.

4. The fourth part of the report deals with the work done in the various departments. It is a summary of the work done and the results obtained.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

PROJETO DE LEI Nº. 015/2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOVAS TABELAS DE VENCIMENTO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO GERAL, ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 786/2005, DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Roncador, Estado do Paraná, Senhora Marília Perotta Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta ao Poder Legislativo o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 786/2005, de 29 de Outubro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Roncador terão as tabelas de vencimento alteradas de acordo com o disposto nesta Lei

Parágrafo Único – As tabelas de vencimento a que se refere o caput deste artigo são as seguintes:

I – Tabela “A” – Cargos de nível básico, integrantes do Grupo Ocupacional Operacional (GOO), constante do anexo III-A da Lei Municipal nº 786/2005, que passará a vigor de acordo com o anexo I da presente Lei;

II - Tabela “B” – Cargos de nível médio, integrantes do Grupo Ocupacional de nível médio (GEM), constante do anexo III-B da Lei Municipal nº 786/2005, que passará a vigor de acordo com o anexo II da presente Lei;

III - Tabela “C” – Cargos de nível superior, integrantes do Grupo Ocupacional de nível superior (GSU), constante do anexo III-C da Lei Municipal nº 786/2005, que passará a vigor de acordo com o anexo III da presente Lei.

Art. 2º - Para efetivação do previsto no artigo anterior, o § 1º do artigo 9º da Lei Municipal nº 786/2005, de 29 de Outubro de 2005 passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 9º -

“§ 1º - As tabelas de vencimentos de que trata o caput deste artigo são compostas de uma referência INICIAL mais 20 (vinte) referências, representados pelos números “01” à “20” e estão assim classificadas:

I - Tabela “A” – Cargos de nível básico, integrantes do Grupo Ocupacional Operacional (GOO), com 07 (sete) classes de vencimentos, identificadas pelas letras “A” à “G”, com os valores constantes do Anexo III-A;

1. The first part of the document is a letter from the President of the United States to the Congress, dated January 3, 1862. It is a very important document, as it contains the President's views on the state of the Union and the progress of the war.

2. The second part of the document is a report from the Secretary of the War Department, dated January 10, 1862. It contains a detailed account of the military operations of the Army during the year 1861, and also a list of the names of the officers who have been promoted during the year.

3. The third part of the document is a report from the Secretary of the Navy Department, dated January 15, 1862. It contains a detailed account of the naval operations of the Navy during the year 1861, and also a list of the names of the officers who have been promoted during the year.

4. The fourth part of the document is a report from the Secretary of the Department of the Interior, dated January 20, 1862. It contains a detailed account of the operations of the Department during the year 1861, and also a list of the names of the officers who have been promoted during the year.

5. The fifth part of the document is a report from the Secretary of the Department of the Treasury, dated January 25, 1862. It contains a detailed account of the operations of the Department during the year 1861, and also a list of the names of the officers who have been promoted during the year.

6. The sixth part of the document is a report from the Secretary of the Department of the State, dated February 1, 1862. It contains a detailed account of the operations of the Department during the year 1861, and also a list of the names of the officers who have been promoted during the year.

7. The seventh part of the document is a report from the Secretary of the Department of the War, dated February 5, 1862. It contains a detailed account of the operations of the Department during the year 1861, and also a list of the names of the officers who have been promoted during the year.

8. The eighth part of the document is a report from the Secretary of the Department of the Navy, dated February 10, 1862. It contains a detailed account of the operations of the Department during the year 1861, and also a list of the names of the officers who have been promoted during the year.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

II - Tabela "B" – Cargos de nível médio, integrantes do Grupo Ocupacional de nível médio (GEM), com 10 (dez) classes de vencimentos, identificadas pelas letras "A" à "J", com os valores constantes do Anexo III-B;

III - Tabela "C" – Cargos de nível superior, integrantes do Grupo Ocupacional de nível superior (GSU), com 12 (doze) classes de vencimentos, identificadas pelas letras "a" à "L", com os valores constantes do Anexo III-C."

.....

Art. 3º - O Poder Executivo promoverá, através de Decreto, o reenquadramento dos Servidores estáveis, ocupantes do quadro de Cargos, Carreira e vencimentos a que se refere a Lei Municipal nº 786/2005, na nova tabela de vencimentos prevista nesta Lei, com efeitos a partir de março de 2014.

Parágrafo Único – O reenquadramento observará os seguintes parâmetros:

I – Serão enquadrados automaticamente na nova tabela, todos os servidores ocupantes dos referidos cargos, que tenham sido aprovados em concurso público ou declarados estáveis por força do disposto no artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sendo assegurada uma referência para cada 02 (dois) anos de serviço ininterrupto no respectivo cargo até 31 de março de 2014, sendo que os próximos avanços observará o disposto no artigo 15 inciso I da Lei Municipal nº 786/2005;

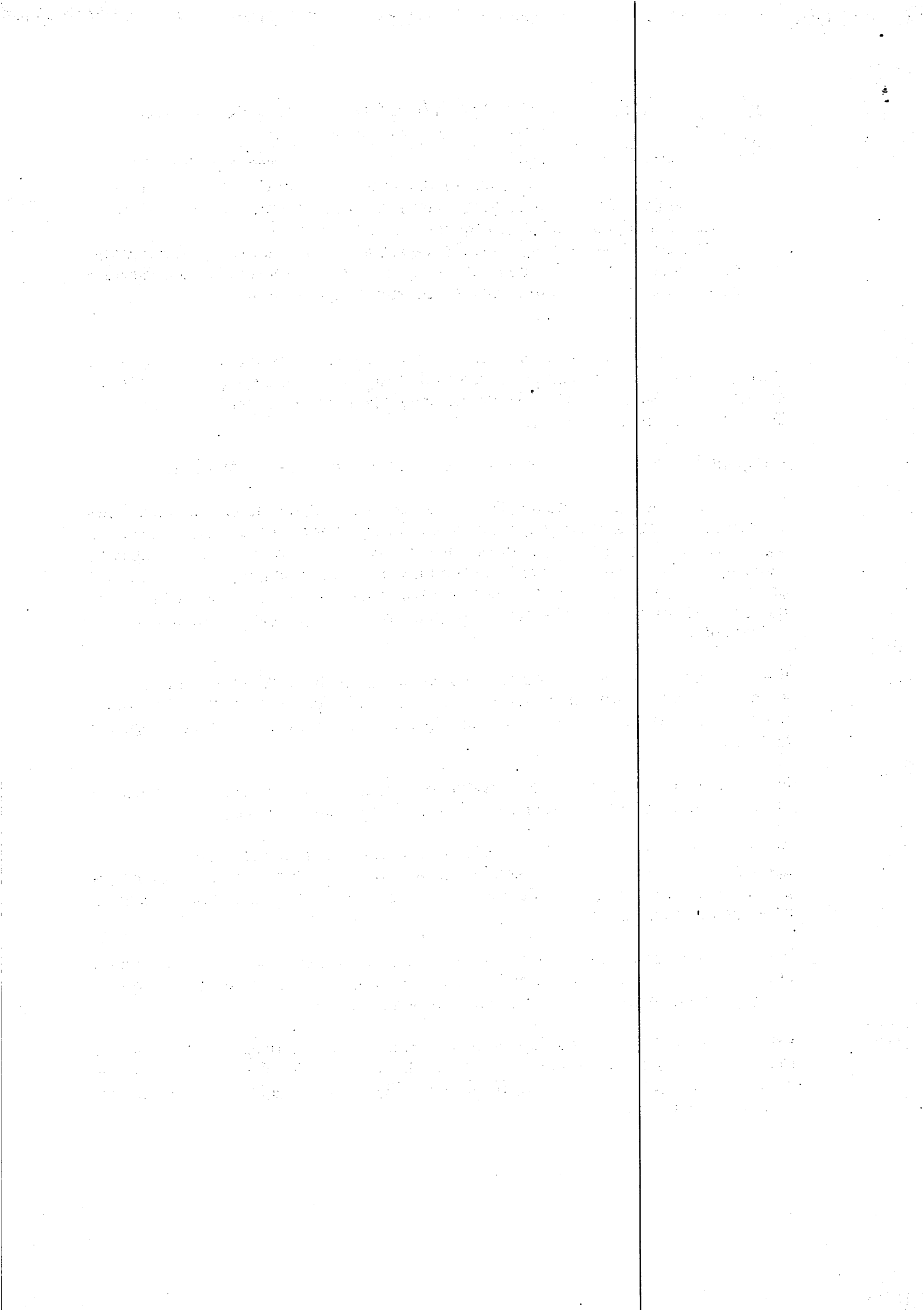
II – Os avanços horizontais a que se referem os incisos II, III, IV e V do artigo 15 e o avanço vertical previsto nos artigo 16 à 18 da Lei Municipal nº 786/2005 serão mantidos aos Servidores cuja concessão tenha observado o disposto nos referidos diplomas legais.

III - Caso o vencimento do servidor esteja acima da referência devida, o enquadramento dar-se-á na referência de valor imediatamente superior.

IV - O servidor poderá solicitar revisão do seu enquadramento até 30 (trinta) dias após a divulgação do mesmo, sendo que a não manifestação do servidor nesse prazo implica na sua adesão ao novo sistema e a concordância com o enquadramento divulgado.

V – Havendo pedido de revisão, o Prefeito Municipal nomeará, dentre Servidores efetivos e estáveis, 05 (cinco) Servidores para compor a Junta de Revisão, que terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para emitir seu parecer.

Art. 4º - Fica definido o mês de Março como data base para revisão geral anual da remuneração dos Servidores ocupantes do quadro de Cargos, Carreira e vencimentos a que se refere a Lei Municipal nº 786/2005, a contar a partir de março do ano de 2015.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

Art. 5º - A remuneração dos Cargos em Comissão do Poder Executivo serão reajustados em 7.63% (sete inteiros e sessenta e três centésimos por cento) a partir de março de 2014.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Roncador, 27 de Março de 2014.

Marília PB Gonçalves

MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

PRAÇA CENTRO
RONCADOR - CEP:87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CNPJ - 75.371.401/0001-57

ANEXO I

SUBSTITUI O ANEXO III-A DA LEI MUNICIPAL Nº 786/2005 TABELA DE SALARIO DO GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOO

CLASSES REFERÊNCIAS	PISO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	R\$ 788,11	R\$ 803,87	R\$ 819,95	R\$ 836,35	R\$ 853,08	R\$ 870,14	R\$ 887,54	R\$ 905,29	R\$ 923,40	R\$ 941,86	R\$ 960,70	R\$ 979,92	R\$ 999,51	R\$ 1.019,50	R\$ 1.039,89	R\$ 1.060,69	R\$ 1.081,91	R\$ 1.103,54	R\$ 1.125,62	R\$ 1.148,13	R\$ 1.171,09
B	R\$ 827,52	R\$ 844,07	R\$ 860,95	R\$ 878,17	R\$ 895,73	R\$ 913,64	R\$ 931,92	R\$ 950,56	R\$ 969,57	R\$ 988,96	R\$ 1.008,74	R\$ 1.028,91	R\$ 1.049,49	R\$ 1.070,48	R\$ 1.091,89	R\$ 1.113,73	R\$ 1.136,00	R\$ 1.158,72	R\$ 1.181,90	R\$ 1.205,53	R\$ 1.229,64
C	R\$ 868,89	R\$ 886,27	R\$ 903,99	R\$ 922,07	R\$ 940,52	R\$ 959,33	R\$ 978,51	R\$ 998,08	R\$ 1.018,04	R\$ 1.038,41	R\$ 1.059,17	R\$ 1.080,36	R\$ 1.101,96	R\$ 1.124,00	R\$ 1.146,48	R\$ 1.169,41	R\$ 1.192,80	R\$ 1.216,66	R\$ 1.240,99	R\$ 1.265,81	R\$ 1.291,13
D	R\$ 927,55	R\$ 946,10	R\$ 965,02	R\$ 984,33	R\$ 1.004,01	R\$ 1.024,09	R\$ 1.044,57	R\$ 1.065,47	R\$ 1.086,77	R\$ 1.108,51	R\$ 1.130,68	R\$ 1.153,29	R\$ 1.176,36	R\$ 1.199,89	R\$ 1.223,89	R\$ 1.248,36	R\$ 1.273,33	R\$ 1.298,80	R\$ 1.324,77	R\$ 1.351,27	R\$ 1.378,29
E	R\$ 1.020,30	R\$ 1.040,71	R\$ 1.061,52	R\$ 1.082,75	R\$ 1.104,41	R\$ 1.126,49	R\$ 1.149,02	R\$ 1.172,00	R\$ 1.195,44	R\$ 1.219,35	R\$ 1.243,74	R\$ 1.268,61	R\$ 1.293,99	R\$ 1.319,87	R\$ 1.346,26	R\$ 1.373,19	R\$ 1.400,65	R\$ 1.428,67	R\$ 1.457,24	R\$ 1.486,38	R\$ 1.516,11
F	R\$ 1.122,36	R\$ 1.144,81	R\$ 1.167,70	R\$ 1.191,06	R\$ 1.214,88	R\$ 1.239,18	R\$ 1.263,96	R\$ 1.289,24	R\$ 1.315,02	R\$ 1.341,32	R\$ 1.368,15	R\$ 1.395,51	R\$ 1.423,42	R\$ 1.451,89	R\$ 1.480,93	R\$ 1.510,55	R\$ 1.540,76	R\$ 1.571,57	R\$ 1.603,01	R\$ 1.635,07	R\$ 1.667,77
G	R\$ 1.234,58	R\$ 1.259,27	R\$ 1.284,45	R\$ 1.310,14	R\$ 1.336,35	R\$ 1.363,07	R\$ 1.390,33	R\$ 1.418,14	R\$ 1.446,50	R\$ 1.475,43	R\$ 1.504,94	R\$ 1.535,04	R\$ 1.565,74	R\$ 1.597,06	R\$ 1.629,00	R\$ 1.661,58	R\$ 1.694,81	R\$ 1.728,71	R\$ 1.763,28	R\$ 1.798,55	R\$ 1.834,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

CLASSES	PISO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
REFERÊNCIAS	TABELA B – GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO - GEM																				
J	R\$ 1.867,43	R\$ 1.904,77	R\$ 1.942,87	R\$ 1.981,73	R\$ 2.021,36	R\$ 2.061,79	R\$ 2.103,02	R\$ 2.145,08	R\$ 2.187,99	R\$ 2.231,75	R\$ 2.276,38	R\$ 2.321,91	R\$ 2.368,35	R\$ 2.415,71	R\$ 2.464,03	R\$ 2.513,31	R\$ 2.563,57	R\$ 2.614,85	R\$ 2.667,14	R\$ 2.720,49	R\$ 2.774,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

PRAÇA CENTRO
RONCADOR - CEP:87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
E-MAIL: prefeitor@roncador.pr.gov.br
CNPJ - 75.371.401/0001-57

ANEXO III

SUBSTITUI O ANEXO III-C DA LEI MUNICIPAL Nº 786/2005 TABELA DE SALARIO DO GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR - GSU

CLASSES REFERENCIAIS	PISO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	R\$ 1.117,94	R\$ 1.140,30	R\$ 1.163,11	R\$ 1.186,37	R\$ 1.210,10	R\$ 1.234,30	R\$ 1.258,98	R\$ 1.284,16	R\$ 1.309,85	R\$ 1.336,04	R\$ 1.362,77	R\$ 1.390,02	R\$ 1.417,82	R\$ 1.446,18	R\$ 1.475,10	R\$ 1.504,60	R\$ 1.534,69	R\$ 1.565,39	R\$ 1.596,70	R\$ 1.628,63	R\$ 1.661,20
B	R\$ 1.229,73	R\$ 1.254,33	R\$ 1.279,41	R\$ 1.305,00	R\$ 1.331,10	R\$ 1.357,72	R\$ 1.384,88	R\$ 1.412,57	R\$ 1.440,83	R\$ 1.469,64	R\$ 1.499,03	R\$ 1.529,02	R\$ 1.559,60	R\$ 1.590,79	R\$ 1.622,60	R\$ 1.655,06	R\$ 1.688,16	R\$ 1.721,92	R\$ 1.756,36	R\$ 1.791,49	R\$ 1.827,31
C	R\$ 1.967,58	R\$ 2.006,93	R\$ 2.047,07	R\$ 2.088,01	R\$ 2.129,77	R\$ 2.172,37	R\$ 2.215,81	R\$ 2.260,13	R\$ 2.305,33	R\$ 2.351,44	R\$ 2.398,47	R\$ 2.446,44	R\$ 2.495,36	R\$ 2.545,27	R\$ 2.596,18	R\$ 2.648,10	R\$ 2.701,06	R\$ 2.755,08	R\$ 2.810,19	R\$ 2.866,39	R\$ 2.923,72
D	R\$ 2.164,33	R\$ 2.207,61	R\$ 2.251,77	R\$ 2.296,80	R\$ 2.342,74	R\$ 2.389,59	R\$ 2.437,38	R\$ 2.486,13	R\$ 2.535,85	R\$ 2.586,57	R\$ 2.638,30	R\$ 2.691,07	R\$ 2.744,89	R\$ 2.799,79	R\$ 2.855,78	R\$ 2.912,90	R\$ 2.971,16	R\$ 3.030,58	R\$ 3.091,19	R\$ 3.153,02	R\$ 3.216,08
E	R\$ 2.380,75	R\$ 2.428,37	R\$ 2.476,94	R\$ 2.526,48	R\$ 2.577,01	R\$ 2.628,55	R\$ 2.681,12	R\$ 2.734,74	R\$ 2.789,43	R\$ 2.845,22	R\$ 2.902,13	R\$ 2.960,17	R\$ 3.019,37	R\$ 3.079,76	R\$ 3.141,36	R\$ 3.204,18	R\$ 3.268,27	R\$ 3.333,63	R\$ 3.400,30	R\$ 3.468,31	R\$ 3.537,68
F	R\$ 2.618,84	R\$ 2.671,21	R\$ 2.724,64	R\$ 2.779,13	R\$ 2.834,71	R\$ 2.891,41	R\$ 2.949,24	R\$ 3.008,22	R\$ 3.068,39	R\$ 3.129,75	R\$ 3.192,35	R\$ 3.256,20	R\$ 3.321,32	R\$ 3.387,75	R\$ 3.455,50	R\$ 3.524,61	R\$ 3.595,10	R\$ 3.667,01	R\$ 3.740,35	R\$ 3.815,15	R\$ 3.891,46
G	R\$ 2.880,74	R\$ 2.938,35	R\$ 2.997,12	R\$ 3.057,06	R\$ 3.118,20	R\$ 3.180,57	R\$ 3.244,18	R\$ 3.309,06	R\$ 3.375,25	R\$ 3.442,75	R\$ 3.511,61	R\$ 3.581,84	R\$ 3.653,47	R\$ 3.726,54	R\$ 3.801,07	R\$ 3.877,10	R\$ 3.954,64	R\$ 4.033,73	R\$ 4.114,41	R\$ 4.196,69	R\$ 4.280,63
H	R\$ 3.168,83	R\$ 3.232,21	R\$ 3.296,85	R\$ 3.362,79	R\$ 3.430,04	R\$ 3.498,64	R\$ 3.568,62	R\$ 3.639,99	R\$ 3.712,79	R\$ 3.787,04	R\$ 3.862,79	R\$ 3.940,04	R\$ 4.018,84	R\$ 4.099,22	R\$ 4.181,20	R\$ 4.264,83	R\$ 4.350,12	R\$ 4.437,13	R\$ 4.525,87	R\$ 4.616,39	R\$ 4.708,71

[illegible]